



EDITAL QUE OBJETIVA A SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE CONTÍNUO DE PASSAGEIROS COM COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA ATENDER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO GERENCIADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 031/2017
PROCESSO ASF Nº 079/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2017

HORÁRIO: 08h30

LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº65, SÃO PAULO/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS 031/2017**, **PROCESSO ASF nº 079/2017**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE CONTÍNUO DE PASSAGEIROS COM COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA ATENDER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO GERENCIADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA** (“ASF”), conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente processo.

- 1.** O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF, bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 2.** Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
- 3.** A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **24/11/2017 às**

08h30 e será conduzida pela Responsável pelo Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 031/2017

Processo ASF nº 079/2017

Nome da empresa/CNPJ

Envelope nº. 02 – Habilitação

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 031/2017

Processo ASF nº 079/2017

Nome da empresa/CNPJ

5. DO OBJETO

5.1. A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇOS, objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE CONTÍNUO DE PASSAGEIROS COM COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA ATENDER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO GERENCIADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, integrante do presente processo.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org.

6.1.1 O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

6.1.3 Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.

6.2 A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;

b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família.

f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham permanecido nessa situação no último 01 (um) ano à data de publicação do ato convocatório.

g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.

h) cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

7.3 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do



instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se através de seu representante legal ou por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 8.5**:

8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II; ou Procuração Pública ou Particular.

8.2.2 Documento de identificação com foto.

8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual.

8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.4 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores

8.5 Na hipótese de a empresa participante não enviar portador para representá-la ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de manifestar interesse na



interposição de recursos, nem assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.6 Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, passando-se à fase de abertura dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação.

8.6.1. Após a abertura dos envelopes, não caberá à empresa proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

9.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

9.2 O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

9.6 Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

- 10.1** Em horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.
- 10.2** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**
- 10.2.1** Que não atendam às exigências contidas neste Edital;
 - 10.2.2** Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;
 - 10.2.3** Que contenham o valor total do lote manifestamente inexequível, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero;
 - 10.2.4** Que estejam com o valor total do lote acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, que poderá ser consultada na sede da entidade após agendamento prévio mediante Pedido de Vistas dos autos do Processo Administrativo de Seleção de Fornecedores.
- 10.3** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.
- 10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR MENSAL DO LOTE.**
- 10.4.1** O valor da quilometragem excedente deverá constar da proposta comercial para efeito informativo, não sendo computado para fins de julgamento da proposta.
- 10.5** A Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.
- 10.6** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 10.2**, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.
- 10.7** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame



suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

10.7.1 A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **10.7**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 12 a 16**, de modo a facilitar sua análise.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

12.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

12.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.**

13. REGULARIDADE FISCAL

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**). **Fica dispensada da apresentação deste caso a**



empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp

13.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

13.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp

13.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

13.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo IV**.

13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

13.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx



13.6.1 Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

13.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

14.1.1 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

14.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

14.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

14.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstrações do resultado, do último exercício social;

c) ECD – Escrituração Contábil Digital:

1. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil.



14.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 14.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor médio estimado total da contratação do respectivo Lote;**

14.2.3.1. Para fins de apuração do **valor médio total da contratação** será utilizado o valor aferido por meio da pesquisa de mercado.

14.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta seleção de fornecedores, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 14.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme Anexo VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da empresa proponente e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

15.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores. **(Cópia autenticada ou original).**

15.1.1.1 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

15.2 Termo de Autorização e/ou Protocolo do Pedido de Autorização/Renovação em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 16.311/2015, emitido pela **Secretaria Municipal de Transportes – SMT**, nos termos do **item 23, subitem 23.4**, do presente Edital.

15.3 Declaração de que a empresa possui quadro funcional habilitado de acordo com a Lei 16.311/2015 para cumprimento da atividade de fretamento contínuo (ANEXO IX).

16. DECLARAÇÕES



16.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

16.1.1 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).

16.1.2 ANEXO V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

16.1.3 ANEXO VI – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.

16.1.4 ANEXO VII – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.

16.1.5 ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

16.1.6 ANEXO IX - Declaração de que a empresa possui quadro funcional habilitado para cumprimento da atividade de fretamento contínuo.

17. DA DISPENSA DE CERTIDÕES

17.1 O Responsável pelo Certame poderá, excepcionalmente, depois de ouvida a Assessoria Jurídica da **ASF**, deixar de exigir as certidões ou declarações mencionadas acima, desde que sejam apresentadas razões justificatórias para tanto, nos termos do §2º, do art. 12º, da Orientação Normativa para Compras e Contratação de Obras e Serviços da **ASF**.

18. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

18.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.



- 18.2** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 18.2.1** Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.2.2** Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.
- 18.2.3** Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens cima.
- 18.3** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.
- 18.4** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.
- 18.4.1** A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **18.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.
- 18.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 18.6** A não disponibilização dos documentos que condicionam a assinatura do Contrato constante do item **23.6**, infra referido, implicará na imediata exclusão da empresa do certame, e, de conseguinte, partir-se-á para a análise documental da empresa que estiver imediatamente colocada abaixo na linha classificatória, assim sucessivamente, até que se declare uma vencedora.

18.7 A responsável pelo certame poderá suspender a sessão para a análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

19. DO PREÇO E DOS RECURSOS

19.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

19.2 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

19.3 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.1.1 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

20.2 A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, poderá ter seu contrato rescindido pela Associação Saúde da Família, sem que recaia qualquer ônus a esta e sem prejuízo das sanções previstas em contrato, bem como ficará impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **subitem 20.1**.



- 20.1** A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.
- 20.2** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

21 DO RECURSO

- 21.1** No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sessão do certame, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 21.2** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.3** Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após a sessão.
- 21.4** A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.
- 21.5** É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.
- 21.6** Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 21.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.
- 21.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



21.9 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **21.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

21.10 A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org.

22 DA VISITA TÉCNICA

22.1 A visita técnica é facultativa para as empresas proponentes.

22.1.1 A visita de que trata o presente item poderá ocorrer impreterivelmente até às 16:00 do dia 22/11/2017, mediante solicitação via e-mail selecaodefornecedor@saudedafamilia.org

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

23.3 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4 Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

23.4.1 Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.4.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será



considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

23.4.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos **do item 18.2.**

23.4.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa **proponente que foi credenciada**, com número de CNPJ e respectivo endereço. **Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,** exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.5 As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

23.6 A proponente vencedora deverá disponibilizar, quando do primeiro dia da prestação de serviço, relação dos veículos, acompanhados da cópia dos respectivos **Certificados de Vínculo ao Serviço – CVS**, listagem com quadro de pessoal acompanhada das cópias das suas respectivas **Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH(s) pertinentes ao serviço**, cópia da(s) **apólice(s) de seguro** com cobertura dos riscos morais, materiais e danos pessoais dos ocupantes, bem como perante terceiros em razão de acidentes (APP) em nome da PROPONENTE sob pena de descumprimento total do contrato.

23.7 A responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente.

23.8 No caso de a sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.9 A Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los,

caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

23.10 A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obra e serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

23.11 A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação em Seleção ou a contratação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado

23.12 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

24. Integram o presente Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.



Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de outubro de 2017.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços mediante fretamento contínuo de passageiros com combustível incluso para atender ações e serviços de saúde situados no Município de São Paulo gerenciados pela **Associação Saúde da Família**.

Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual é de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

Franquia de quilometragem: Cada veículo terá uma franquia mensal de 3.000km/mês

Capacidade de Transporte: A atividade de fretamento deverá ser realizada por ônibus, micro-ônibus ou veículos mistos, com capacidade superior a 9 (nove) pessoas.

Características do veículo: Acabamento interno simples, teto alto, motor com 2.000 cilindradas mínimas, preferencialmente na cor branca, prata ou cinza claro, ano de fabricação não inferior a 2012, ar condicionado.

Os veículos deverão possuir seguro com cobertura dos riscos morais, materiais e danos pessoais dos ocupantes, bem como perante terceiros em razão de acidentes (APP) em nome da empresa proponente.

Os veículos deverão estar cadastrados no DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP para o exercício da atividade de fretamento.

Característica da prestação de serviço

Todos os veículos deverão estar impreterivelmente às 07:00 horas da manhã na sede regional do Contrato de Gestão para o qual esteja sendo prestado o serviço, com retorno às 17:30.

Os veículos irão realizar o transporte da equipe técnica da ASF Sede para as unidades de Saúde administradas por ela, assim como levar as equipes de saúde das unidades para realizarem visitas domiciliares.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Inicialmente os serviços serão prestados em Unidades de Saúde geridas pela a ASF através de Contrato de Gestão, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde nas regiões de Capela do Socorro e Parelheiros, podendo expandir-se o local de sua prestação de serviço aos diversos espaços produtores de assistência à saúde geridos pela ASF através dos Contratos de Gestão firmado com o poder público.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS

A quantidade inicial de veículos a serem contratos para prestação de serviço é de 11 (onze) veículos. Não estando limitadas a estes, podendo ao longo da vigência contratual haver acréscimo ou supressão dos quantitativos inicialmente contratados.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA A ASF C.G CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS

As unidades de saúde gerenciadas pela a ASF, nos Contratos de Gestão Capela do Socorro e Parelheiros não estão limitadas a estas, podendo ao longo da vigência contratual o gestor local informar a empresa PROPONENTE quanto a inclusão de percurso de novas unidades.

Quanto as visitas domiciliares, será informado ao motorista o itinerário ser seguido na saída de cada unidade.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)	ENDEREÇO
UBS Jd. das Fontes	Rua Mabel Normando, 122 - Jardim Das Fontes
UBS Vargem Grande	Rua das Araras, 49 - Vargem Grande
UBS Jd. Silveira	Rua Bonifácio Asioli, 162 - Jardim Silveira
UBS Embura	Estrada Benedito Schunk, 08 - Jardim Embura
UBS Barragem	Rua Três, 02 - Barragem
UBS Nova América	Rua Eduardo Colier Filho, 14- Nova América
UBS Colônia	Rua Nossa Senhora da Aparecida, 342 - Colônia
UBS Dom Luciano Bergamin/Mambu	Estrada da Ligação, 01 - Engenheiro Marsilac
UBS Marsilac	Rua Estrada de Engenheiro Marsilac, 14.487 - Marsilac
UBS Alcina Pimentel Piza	Estrada de Itaquaquetuba, 8.855 - Ilha do Bororé
UBS Chácara do Sol	Rua João Carlos de Oliveira, 03 Casa 1 - Chác. Do Sol

UBS Recanto Campo Belo	Rua Virginia Modesto, 800- Recanto Campo Belo
UBS Jd. Santa Fé	Rua Conde de Lancraste, 214 - Jardim Novo Parelheiros
UBS Roschel	Rua Alice Bastide, 290 - Vila Roschel
UBS VI. Marcelo	Rua Amado Benedito Villas Boas, 616 - Vila Marcelo
UBS Chácara Santo Amaro	Rua Luiz Carlos Almeida, 51 - Chácara Santo Amaro
UBS Gaivotas	Av. São Paulo, 23 A - Jardim Gaivotas
UBS Jd. Eliana	Rua Henry Arthur Jones, 201 - Jardim Eliana
UBS Pq. Residencial Cocaia	Rua Filinto Milanez, 26 - Parque Residencial Cocaia
UBS Cantinho de Céu	Rua dos Acordes, S/n - Cantinho do Céu
UBS Verá/Poty	Estrada João Lange, 153
Coordenação ASF Sul	Avenida Paschoal da Rocha Falcão , 313 - Jd. Santa Helena

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- * A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **PROPONENTE** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- * A **CONTRATANTE** deverá designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- * A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativa aos serviços executados.
- * A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.
- * A **CONTRATANTE** deverá solicitar a **PROPONENTE** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- * A **CONTRATANTE** deverá informar à **PROPONENTE** a exclusão ou inclusão da quantidade do objeto no presente contrato.
- * A **CONTRATANTE** deverá informar à **PROPONENTE** a exclusão ou inclusão de locais de prestação de serviço.
- * A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **PROPONENTE**, efetuando avaliação periódica.
- * A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **PROPONENTE** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- * A **CONTRATANTE** deverá manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo o cumprimento do horário de prestação de serviços



estipulados por ela, que será comprovado pelo Diário de Bordo a ser mantido pelos motoristas

- * A **CONTRATANTE** poderá providenciar ao **CONTRATADO** o afastamento imediato de qualquer funcionário que impedir, dificultar ou que se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- * A **CONTRATANTE** se obriga a reparar danos que por ventura funcionários dela causar por dolo no interior da VAN.
- * Efetuar o pagamento da quilometragem excedente/mês caso ultrapasse o previsto na franquia.

OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- * A **PROponente** deverá executar os serviços conforme as condições e exigências mencionadas neste Memorial Descritivo.
- * A **PROponente** deverá designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- * A **PROponente** se responsabilizará pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- * A **PROponente** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram na sua habilitação, em relação a sua regularidade jurídica e fiscal.
- * A **PROponente** responsabilizar-se-á por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- * A **PROponente** dará ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- * A **PROponente** deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- * A **PROponente** deverá manter os veículos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.
- * A **PROponente** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados.
- * A **PROponente** deverá implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.
- * A **PROponente** se responsabilizará pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, conforme descrito no Memorial Descritivo.
- * A **PROponente** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.
- * A **PROponente** deverá informar conta bancária no Banco do Brasil ou emitir boleto , para que se processem os pagamentos .



- * A **PROPONENTE** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- * A **PROPONENTE** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** aceitá-los ou não.
- * A **PROPONENTE** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- * A **PROPONENTE** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções.
- * Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, referente à prestação dos serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**.
- * A **PROPONENTE** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, quando do primeiro dia da prestação de serviço, relação dos veículos, acompanhados da cópia dos documentos emitidos pelo o **DETRAN (CRLV)**, listagem com nome dos motoristas para execução do serviço acompanhada das cópias das CNH's, cópia da(s) apólice(s) de seguro com cobertura dos riscos morais, materiais e danos pessoais dos ocupantes, bem como perante terceiros em razão de acidentes (APP) em nome da **PROPONENTE** sob pena de descumprimento total do contrato;
- * A **PROPONENTE** deverá realizar manutenção integral (preventiva e corretiva) dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- * Quando as manutenções CORRETIVAS que demandem a ausência dos veículos do local de prestação de serviço, a **PROPONENTE** deverá dispor de veículos backup NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS para que os serviços não venham a sofrer solução de continuidade.
- * Quando se tratar de manutenções PREVENTIVAS a **PROPONENTE** deverá se programar e prever a substituição do veículo em tempo hábil, afim de manter a continuidade dos serviços , nas mesmas condições previstas neste memorial descritivo.
- * A **PROPONENTE** se compromete em aceitar as inclusões ou supressões de locais de prestação de serviço na vigência do contrato.
- * A **PROPONENTE** se compromete em aceitar as inclusões ou supressões da quantidade de veículos ao longo da vigência do contrato
- * A **PROPONENTE** deverá garantir que os motoristas sejam habilitados pelo DETRAN para execução dos serviços do objeto e que possuam toda documentação regularizada.
- * A **PROPONENTE** deverá garantir que os motoristas possuam um diário de bordo indicando data, horário, local(is) e quilometragem antes de sair e em seu retorno.



- * É de responsabilidade exclusiva e integral da **PROPONENTE** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, em relação ao seu quadro profissional, não implicando, ainda, em qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- * Os veículos deverão estar em nome da empresa **PROPONENTE** sendo vedada a sublocação.
- * Os veículos deverão possuir seguro com cobertura dos riscos morais, materiais e danos pessoais dos ocupantes, bem como perante terceiros em razão de acidentes (APP) em nome da **PROPONENTE**.
- * A empresa proponente deverá possuir autorização do Departamento de Transportes Públicos (DTP) para prestação de serviço de fretamento.
- * Nos preços ofertados deverão ser considerados o valor da prestação de serviço, incluindo motorista e combustível.
- * A **PROPONENTE** se obriga a fornecer pessoal qualificado e habilitado tanto técnico quanto legalmente para a execução dos serviços, bem como fornecerá uniforme, composto por calça social na cor preta, camisa social na cor branca e crachá onde conste identificação da empresa contratada, nome e foto do colaborador.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXXX/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CREDENCIAR Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº xxx/2017, podendo o mesmo

formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2017
PROCESSO ASF Nº XXX/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO /MÊS
-----------	--------------------	---------------------



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE FRETAMENTO CONTÍNUO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	11	R\$ XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE/MÊS		R\$ XXXXXXXX

DESCRIÇÃO	VALOR DO KIM EXCEDENTE
VALOR DO KM EXCEDENTE	R\$ XXXXXXXX

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope, prorrogável por igual período.

São Paulo, ____ de ____ de 2017.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**COLETA DE PREÇOS Nº ____/2017
PROCESSO ASF Nº xxx/2017**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua
xxxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu

representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXXXX/2017

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº.
_____ /



**Associação
Saúde da
Família**

Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXX/2017

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2017
PROCESSO ASF Nº XXX/2017**

....., inscrito no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de



Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº, Bairro, na cidade de, por seu

representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, _____ de ____ de 2017

(Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF nº

Assinatura do contador responsável

CRC nº

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL.
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____, na pessoa do seu responsável, que abaixo assina, declara que possui, em seu quadro funcional, funcionários habilitados na categoria profissional "D" ou "E", de condutor do veículo com anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros, de acordo com Lei 16.311/2015 (Art. 5º, II, f), para a execução dos serviços.

acompanhados da cópia dos respectivos Certificados de Vínculo ao Serviço – CVS,

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO X MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017/ASF

PROCESSO Nº : XXX/2017.

CONTRATADA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO DO
CONTRATO**

Prestação de serviços de fretamento para transporte contínuo de passageiros com combustível incluso para atender ações e serviços de saúde situados no Município de São Paulo, gerenciados pela Associação Saúde da Família, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

**VALOR
MENSAL DO
CONTRATO**

: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

**VALOR TOTAL
DO CONTRATO**

: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIA DO CONTRATO	:	12 (doze meses), com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx.
ORIGEM DOS RECURSOS	:	Convênios, Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69, e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx – Cidade xxxxxxxx /xx – CEP:xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx , portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá conforme as seguintes cláusulas, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições do direito privado, e, subsidiariamente, nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de fretamento para transporte contínuo de passageiros com combustível incluso para atender ações e serviços de saúde situados no Município de São Paulo, gerenciados



pela Associação Saúde da Família, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

2.2 A **CONTRATANTE** deverá designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos.

2.3 A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativas à prestação de serviço executada.

2.4 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA**.

2.5 A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a exclusão ou inclusão do objeto no presente contrato.

2.6 A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

2.7 A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui tampouco reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

2.7.1 A **CONTRATANTE** deverá manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo o cumprimento do horário de prestação de serviços estipulados por ela, que será comprovado pelo Diário de Bordo a ser mantido pelos motoristas.

2.10 A **CONTRATANTE** poderá providenciar à **CONTRATADA** o afastamento imediato de qualquer funcionário que impedir ou dificultar o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

2.11 A **CONTRATANTE** se obriga a reparar danos que por ventura funcionários dela causar por dolo no interior dos veículos.

2.12 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da quilometragem excedente/mês caso ultrapasse o previsto na franquia, com base no valor apresentado pela **CONTRATADA** na proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



3.1 Para a perfeita prestação dos serviços objeto do presente Contrato caberá à **CONTRATADA** executar os serviços fielmente de acordo com as especificações contidas nas presentes cláusulas contratuais e no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, que perfaz o presente Contrato.

3.2 A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.

3.3 A **CONTRATADA** deverá dar cumprimento às Leis e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho que disciplinem os serviços pertinentes ao objeto do contrato.

3.4 A **CONTRATADA** deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados e informações que lhe forem passados, ou que tiver acesso pelo manuseio de documentos, arquivos e registros da **CONTRATANTE**.

3.5 A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, quando nas dependências desta.

3.6 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

3.7 A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que aqueles venham a cometer no desempenho de suas funções.

3.8 A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, sejam ações movidas por funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir a **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível.

3.9 Caso sejam imputados valores à **CONTRATANTE** em razão de sentença judicial, a **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da prestação de serviços.

3.10 Na hipótese de rescisão, resolução ou resilição fica autorizada a **CONTRATANTE** a efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após o trânsito em julgado dos feitos.

3.11 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou



que porventura venham a ser devido aos funcionários da **CONTRATADA** em razão da prestação de serviços.

3.12 Para processarem-se os pagamentos mensais, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade jurídica, por meio da sucessiva renovação de seu **Termo de Autorização**, bem como suas regularidades fiscal e trabalhista, mediante envio de prova de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ("Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista"), cópias das últimas guias do FGTS e INSS do mês de referência, bem como a Informação à Previdência Social - **GFIP ou SEFIP** e cópia dos Diários de Bordo devidamente preenchidos e assinados pelo o supervisor local do Contrato.

3.12.1 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

3.12.2 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA**, apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

3.13 Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** os seguintes documentos, em até 48 (quarenta e oito) horas:

- Cópia das folhas de pagamento ou holerite dos funcionários que estiverem executando os serviços contratados.
- Relatório individual dos valores pagos aos funcionários que executarem os serviços contratados (horas normais, horas extras, adicional noturno etc).
- Relação dos empregados que estiverem executando ou executaram os serviços contratados, relativos ao período desta contratação (RE, FGTS).

3.14 A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato.

3.15 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**.

3.16 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços, cumprindo com as disposições legais que não interfiram em sua execução.



3.17 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer pessoal qualificado e habilitado técnico e legalmente para a execução dos serviços, bem como fornecerá uniforme e crachá onde conste identificação da empresa contratada, nome e foto do colaborador.

3.18 A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

3.20 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do Contrato sua comprovação de hígidez fiscal (Prova de sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista), sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis previstas em Contrato.

3.21 Todo material impresso, necessário para execução do serviço, será disponibilizado por conta da **CONTRATADA** (Diário de bordo e etc).

3.22 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

3.23 A **CONTRATADA** dará ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.24 A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

3.25 A **CONTRATADA** deverá manter os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.

3.26 A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados.

3.27 A **CONTRATADA** deverá implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

3.28 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, conforme descrito no Memorial Descritivo.

3.29 A **CONTRATADA** deverá possuir conta preferencialmente no banco do Brasil ou emitir boleto bancário para se processarem os pagamentos.

3.31 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, quando do primeiro dia da prestação de serviço, relação dos veículos, acompanhados da cópia dos respectivos **Certificados de Vínculo ao Serviço – CVS**, listagem com quadro de pessoal acompanhada das cópias das suas respectivas **Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH(s)** de acordo com a Lei 16.311/2015 (Art. 5º, II, f), cópia da(s) **apólice(s) de seguro** com cobertura dos riscos morais, materiais e danos



pessoais dos ocupantes, bem como perante terceiros em razão de acidentes (APP) em nome da PROPONENTE sob pena de descumprimento total do contrato.

3.31.1 A(s) apólice(s) de seguro deverá ser renovada anualmente e vigorar durante todo o prazo de vigência contratual.

3.32 A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção integral (preventiva e corretiva) dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.

3.33 Quando as manutenções CORRETIVAS demandarem a ausência dos veículos do local de prestação de serviço, a **CONTRATADA** deverá dispor de veículos backup NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS para que os serviços não venham a sofrer solução de continuidade.

3.33.1 Quando se tratar de manutenções PREVENTIVAS, a **CONTRATADA** deverá se programar e prever a substituição do veículo em tempo hábil, a fim de não interferir na continuidade dos serviços, nas mesmas condições previstas neste memorial descritivo.

3.34 A **CONTRATADA** se compromete em aceitar as inclusões ou supressões de locais de prestação de serviço na vigência do contrato.

3.35 A **CONTRATADA** se compromete em aceitar as inclusões ou supressões da quantidade de veículos ao longo da vigência do contrato.

3.35 A **CONTRATADA** obriga-se a providenciar a substituição imediata do funcionário que conduza de modo incompatível com o exercício das suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário por veículo locado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	FRETAMENTO CONTÍNUO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ XXXXXX

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor pela a quilometragem excedente/mês, caso ultrapasse o previsto na franquia mensal, o valor unitário do quilometro conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR DO KIM EXCEDENTE
VALOR DO KM EXCEDENTE	R\$ XXXXXXXX



4.2 Os valores estipulados nas cláusulas acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.

4.3 O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da NF/Fatura, por meio de crédito preferencialmente em conta no Banco do Brasil Agência xxxxx C/C, xxxx ou por meio de boleto bancário mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.

4.4 O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz e suas filiais da **CONTRATANTE**, responsável pela execução do Contrato, que será por ela posteriormente informado.

4.5 No preço mensal dos serviços estarão inclusos todas e quaisquer despesas, sejam referentes a combustível, sejam referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.

4.6 Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.

4.7 A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

4.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9 Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de Contratos de Gestão e instrumentos outros jurídicos congêneres, firmados com o Poder Público.

4.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades.

5.1.1 Advertência escrita;

5.1.2 MULTA:

5.1.2.1 Pela não apresentação da documentação comprobatória de sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, nos termos da **Cláusula**

3.13, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.1.2.2 Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal apurado, sem prejuízo das demais penalidades.

5.1.2.3 Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

5.1.2.4 Pelo atraso na execução ou a não realização do serviço a contento, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

5.1.2.5 Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

5.1.3 Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas nesta **Cláusula Quinta**.

5.2 Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

5.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.

5.4 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

5.5 As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



- 5.6** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.
- 5.7** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 5.8** A Coordenação Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual à **CONTRATANTE**.
- 6.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto no **item 6.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** através dos Convênios, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 6.2.1.** Em caso de eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas **Partes**.
- 6.2.2.** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão e/ou outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- 6.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por quaisquer das penalidades previstas na cláusula quinta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____, sendo prorrogado automaticamente nas mesmas condições do presente ajuste, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas e que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, além dos demais documentos inerentes à prestação dos serviços.

7.2 As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão inicialmente prestados nos locais indicados no Anexo I, Memorial Descritivo, porém não se limitarão a estes, podendo haver acréscimos ou supressões relacionados aos espaços de produção assistencial durante sua vigência, respeitando as especificidades exigidas no presente certame.

8.2 O prazo de início da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 As **Partes** neste ato declaram e garantem que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;
- (c) não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.



10.2 As **Partes** acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, "Normas Anticorrupção" abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

10.3 As **Partes** ou qualquer empresa em que sejam sócias, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados àquelas, declaram que não perpetraram qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem foram formalmente notificadas de que estavam sujeitas a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

10.4 As **Partes** deverão garantir por si ou qualquer empresa em que sejam sócias, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados àquelas a sua ciência em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

10.5 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

10.6 As **Partes** deverão garantir que nenhum dos administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes das empresas em que sejam sócias, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes, terceirizados ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotarão qualquer ação que possa fazer com que qualquer preposto ou dirigente das **Partes** sejam responsabilizados de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

10.7 As **Partes** não irão, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e não deverão de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.



10.8 Qualquer descumprimento das regras previstas nesta cláusula pela **CONTRATADA** ensejará a rescisão motivada e imediata deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as demais penalidades previstas neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

11.2 Nenhuma tolerância das **Partes** quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.3 A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, bem como os veículos deverão ser de propriedade da contratada sendo vedada a sublocação, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.4 A execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** poderá ocorrer em todas as Unidades de Saúde, espaços de produção assistencial e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **CONTRATANTE**.

11.5 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

11.6 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxx de xxxx de 20xx.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



Associação
Saúde da
Família

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços mediante fretamento contínuo de passageiros com combustível incluso para atender ações e serviços de saúde situados no Município de São Paulo gerenciados pela **Associação Saúde da Família**.

Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual é de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

Franquia de quilometragem: Cada veículo terá uma franquia mensal de 3.000km/mês



Capacidade de Transporte: A atividade de fretamento deverá ser realizada por ônibus, micro-ônibus ou veículos mistos, com capacidade superior a 9 (nove) pessoas.

Características do veículo: Acabamento interno simples, teto alto, motor com 2.000 cilindradas mínimas, preferencialmente na cor branca, prata ou cinza claro, ano de fabricação não inferior a 2012, ar condicionado.

Os veículos deverão possuir seguro com cobertura dos riscos morais, materiais e danos pessoais dos ocupantes, bem como perante terceiros em razão de acidentes (APP) em nome da empresa proponente.

Os veículos deverão estar cadastrados no DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP para o exercício da atividade de fretamento.

Característica da prestação de serviço

Todos os veículos deverão estar impreterivelmente às 07:00 horas da manhã na sede regional do Contrato de Gestão para o qual esteja sendo prestado o serviço, com retorno às 17:30.

Os veículos irão realizar o transporte da equipe técnica da ASF Sede para as unidades de Saúde administradas por ela, assim como levar as equipes de saúde das unidades para realizarem visitas domiciliares.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Inicialmente os serviços serão prestados em Unidades de Saúde geridas pela a ASF através de Contrato de Gestão, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde nas regiões de Capela do Socorro e Parelheiros, podendo expandir-se o local de sua prestação de serviço aos diversos espaços produtores de assistência à saúde geridos pela ASF através dos Contratos de Gestão firmado com o poder público.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS

A quantidade inicial de veículos a serem contratos para prestação de serviço é de 11 (onze) veículos. Não estando limitadas a estes, podendo ao longo da vigência contratual haver acréscimo ou supressão dos quantitativos inicialmente contratados.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA A ASF C.G CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS

As unidades de saúde gerenciadas pela a ASF, nos Contratos de Gestão Capela do Socorro e Parelheiros não estão limitadas a estas, podendo ao longo da vigência contratual o gestor local informar a empresa PROPONENTE quanto a inclusão de percurso de novas unidades.

Quanto as visitas domiciliares, será informado ao motorista o itinerário ser seguido na saída de cada unidade.

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
(UBS)**

ENDEREÇO

UBS Jd. das Fontes	Rua Mabel Normando, 122 - Jardim Das Fontes
UBS Vargem Grande	Rua das Araras, 49 - Vargem Grande
UBS Jd. Silveira	Rua Bonifácio Asioli, 162 - Jardim Silveira
UBS Embura	Estrada Benedito Schunk, 08 - Jardim Embura
UBS Barragem	Rua Três, 02 - Barragem
UBS Nova América	Rua Eduardo Colier Filho, 14- Nova América
UBS Colônia	Rua Nossa Senhora da Aparecida, 342 - Colônia
UBS Dom Luciano Bergamin/Mambu	Estrada da Ligação, 01 - Engenheiro Marsilac
UBS Marsilac	Rua Estrada de Engenheiro Marsilac, 14.487 - Marsilac
UBS Alcina Pimentel Piza	Estrada de Itaquaquecetuba, 8.855 - Ilha do Bororé
UBS Chácara do Sol	Rua João Carlos de Oliveira, 03 Casa 1 – Chác. Do Sol
UBS Recanto Campo Belo	Rua Virginia Modesto, 800- Recanto Campo Belo
UBS Jd. Santa Fé	Rua Conde de Lancraste, 214 - Jardim Novo Parelheiros
UBS Roschel	Rua Alice Bastide, 290 - Vila Roschel
UBS VI. Marcelo	Rua Amado Benedito Villas Boas, 616 - Vila Marcelo
UBS Chácara Santo Amaro	Rua Luiz Carlos Almeida, 51 - Chácara Santo Amaro
UBS Gaivotas	Av. São Paulo, 23 A - Jardim Gaivotas
UBS Jd. Eliana	Rua Henry Arthur Jones, 201 - Jardim Eliana
UBS Pq. Residencial Cocaia	Rua Filinto Milanez, 26 - Parque Residencial Cocaia
UBS Cantinho de Céu	Rua dos Acordes, S/n – Cantinho do Céu
UBS Verá/Poty	Estrada João Lange, 153
Coordenação ASF Sul	Avenida Paschoal da Rocha Falcão , 313 - Jd. Santa Helena

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- * A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **PROPONENTE** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- * A **CONTRATANTE** deverá designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- * A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativa aos serviços executados.
- * A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.



- * A **CONTRATANTE** deverá solicitar a **PROPONENTE** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- * A **CONTRATANTE** deverá informar à **PROPONENTE** a exclusão ou inclusão da quantidade do objeto no presente contrato.
- * A **CONTRATANTE** deverá informar à **PROPONENTE** a exclusão ou inclusão de locais de prestação de serviço.
- * A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **PROPONENTE**, efetuando avaliação periódica.
- * A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **PROPONENTE** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- * A **CONTRATANTE** deverá manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo o cumprimento do horário de prestação de serviços estipulados por ela, que será comprovado pelo Diário de Bordo a ser mantido pelos motoristas
- * A **CONTRATANTE** poderá providenciar ao **CONTRATADO** o afastamento imediato de qualquer funcionário que impedir, dificultar ou que se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- * A **CONTRATANTE** se obriga a reparar danos que por ventura funcionários dela causar por dolo no interior da VAN.
- * Efetuar o pagamento da quilometragem excedente/mês caso ultrapasse o previsto na franquia.

OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- * A **PROPONENTE** deverá executar os serviços conforme as condições e exigências mencionadas neste Memorial Descritivo.
- * A **PROPONENTE** deverá designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- * A **PROPONENTE** se responsabilizará pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- * A **PROPONENTE** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram na sua habilitação, em relação a sua regularidade jurídica e fiscal.
- * A **PROPONENTE** responsabilizar-se-á por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- * A **PROPONENTE** dará ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- * A **PROPONENTE** deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.



- * A **PROPONENTE** deverá manter os veículos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.
- * A **PROPONENTE** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados.
- * A **PROPONENTE** deverá implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.
- * A **PROPONENTE** se responsabilizará pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, conforme descrito no Memorial Descritivo.
- * A **PROPONENTE** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.
- * A **PROPONENTE** deverá informar conta bancária no Banco do Brasil ou emitir boleto , para que se processem os pagamentos .
- * A **PROPONENTE** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- * A **PROPONENTE** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** aceitá-los ou não.
- * A **PROPONENTE** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- * A **PROPONENTE** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções.
- * Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, referente à prestação dos serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**.
- * A **PROPONENTE** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, quando do primeiro dia da prestação de serviço, relação dos veículos, acompanhados da cópia dos documentos emitidos pelo o **DETRAN (CRLV)**, listagem com nome dos motoristas para execução do serviço acompanhada das cópias das CNH's, cópia da(s) apólice(s) de seguro com cobertura dos riscos morais, materiais e danos pessoais dos ocupantes, bem como perante terceiros em razão de acidentes (APP) em nome da **PROPONENTE** sob pena de descumprimento total do contrato;
- * A **PROPONENTE** deverá realizar manutenção integral (preventiva e corretiva) dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- * Quando as manutenções CORRETIVAS que demandem a ausência dos veículos do local de prestação de serviço, a **PROPONENTE** deverá dispor de



veículos backup NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS para que os serviços não venham a sofrer solução de continuidade.

- * Quando se tratar de manutenções PREVENTIVAS a **PROPONENTE** deverá se programar e prever a substituição do veículo em tempo hábil, afim de manter a continuidade dos serviços , nas mesmas condições previstas neste memorial descritivo.
- * A **PROPONENTE** se compromete em aceitar as inclusões ou supressões de locais de prestação de serviço na vigência do contrato.
- * A **PROPONENTE** se compromete em aceitar as inclusões ou supressões da quantidade de veículos ao longo da vigência do contrato
- * A **PROPONENTE** deverá garantir que os motoristas sejam habilitados pelo DETRAN para execução dos serviços do objeto e que possuam toda documentação regularizada.
- * A **PROPONENTE** deverá garantir que os motoristas possuam um diário de bordo indicando data, horário, local(is) e quilometragem antes de sair e em seu retorno.
- * É de responsabilidade exclusiva e integral da **PROPONENTE** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, em relação ao seu quadro profissional, não implicando, ainda, em qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- * Os veículos deverão estar em nome da empresa **PROPONENTE** sendo vedada a sublocação.
- * Os veículos deverão possuir seguro com cobertura dos riscos morais, materiais e danos pessoais dos ocupantes, bem como perante terceiros em razão de acidentes (APP) em nome da **PROPONENTE**.
- * A empresa proponente deverá possuir autorização do Departamento de Transportes Públicos (DTP) para prestação de serviço de fretamento.
- * Nos preços ofertados deverão ser considerados o valor da prestação de serviço, incluindo motorista e combustível.
- * A **PROPONENTE** se obriga a fornecer pessoal qualificado e habilitado tanto técnico quanto legalmente para a execução dos serviços, bem como fornecerá uniforme, composto por calça social na cor preta, camisa social na cor branca e crachá onde conste identificação da empresa contratada, nome e foto do colaborador.